

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 150 / 2001

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional Especial
Até o Valor de R\$ 45.000,00
(Quarenta e Cinco Mil Reais) e Dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$
45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação
orçamentária:

04.03 – Fundo Man. Ensino Fundamental	
08.42.188.1.013 – Ampliação Escola Getúlio Vargas	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 – Investimentos	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica
reduzido em igual valor nas seguintes orçamentárias.

04.03 – Fundo Man. Ensino Fundamental	
08.42.188.2.011 – Ativ. Fundo Man. Ensino Fundamental	
3.1.0.0 – Despesas Correntes	
3.1.1.0 - Despesa de Custeio	
3.1.2.01 – Material de Consumo (F. 64.4)	R\$ 26.000,00

04.05 – Departamento de Esporte Lazer e Turismo
08.46.224.1.004 – Construção Centro Poli - Esportivo
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0. – Investimentos
4.1.1.0.01 – Obras e Instalações (F. 74.1) R\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
14 dias do mês de Novembro de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal